

REGULAMENTO

8.ª EDIÇÃO DO PRÉMIO VIVER EM IGUALDADE – BIÉNIO 2026-2027

1. Apresentação

1.1. O Prémio Viver em Igualdade é uma iniciativa bienal, promovida pela Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), no âmbito da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 (ENIND – Portugal + Igual). Encontra-se concretamente inscrito nos três Planos Nacionais de Ação que definem objetivos estratégicos e específicos em matéria de igualdade entre mulheres e homens (IMH), de prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica (VMVD) e de combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais (OIEC), podendo ainda contribuir para os objetivos do Plano de Ação para a Prevenção e o Combate ao Tráfico de Seres Humanos.

1.2. Como linha transversal na definição e execução da ENIND, a territorialização assume-se como prioridade. Assim, estabelecem-se medidas que visam adequar as políticas públicas às características e necessidades territoriais do país, reforçar e potenciar o trabalho de atores locais e em rede, atendendo à proximidade à população e ao leque de novas competências decorrentes do processo de descentralização. Assumem-se, assim, as Autarquias locais e a sua rede de parcerias, como agentes estratégicos do mainstreaming de género a nível local.

1.3. Os Planos Nacionais de Ação mencionados integram medidas que visam o desenvolvimento de respostas adequadas à realidade local e o reforço dos instrumentos de mainstreaming de género.

1.4. Numa lógica de corresponsabilização, são valorizadas as parcerias, bem como a partilha de práticas e de conhecimento e a otimização de meios e redes, privilegiando-se o desenvolvimento de parcerias estratégicas e reconhecendo o papel e o contributo da academia, do setor privado e da sociedade civil.

1.5. Do ponto de vista da ação estratégica, o mainstreaming de género nas diferentes áreas de política da administração local deverá consubstanciar-se na elaboração de Planos Municipais para a

Igualdade que traduzam, à escala local, a estrutura da ENIND, e respetiva articulação e concretização em Planos setoriais locais, salvaguardando a autonomia das Autarquias e a especificidade regional.

1.6. A candidatura ao Prémio consiste na apresentação de uma Ficha de Inscrição e de um Documento da Candidatura, preenchidos e entregues de acordo com as condições estabelecidas nos pontos 4 e 5 do presente Regulamento.

2. Objetivos

2.1. O Prémio tem como objetivos distinguir e reconhecer Autarquias com boas práticas na integração da perspetiva de género na sua governação e no território, no corrente ano e nos dois anos imediatamente anteriores, enquanto agentes de desenvolvimento e entidades privilegiadas para a concretização de medidas e ações que permitam a territorialização e apropriação local dos objetivos da ENIND e dos respetivos Planos Nacionais de Ação:

- Na estrutura e no funcionamento da organização;
- No planeamento, implementação, monitorização e avaliação da concretização de medidas e na realização de ações, tanto internamente, como exteriormente.

3. Público Destinatário

Podem candidatar-se ao Prémio Viver em Igualdade:

- a) Câmaras Municipais
- b) Juntas de freguesia
- c) Comunidades intermunicipais
- d) Áreas Metropolitanas

4. Condições Gerais de Participação

4.1. A candidatura ao Prémio deverá ser efetuada até à data indicada no cronograma constante do aviso de abertura da respetiva edição, publicado no site da CIG.

4.2. Cada proponente só poderá apresentar uma candidatura, de acordo com os seguintes passos:

4.2.1. Envio de mensagem de correio eletrónico para riig@cig.gov.pt, expressando a intenção em

submeter uma candidatura ao Prémio, incluindo os seguintes dados:

- Nome do Prémio em referência;
- Nome da entidade proponente;
- Nome, endereço de email e contacto telefónico da pessoa da entidade que irá submeter a candidatura.

4.2.2. Na sequência da receção desse email no endereço acima mencionado e nos moldes referidos, a pessoa nele indicada receberá no seu endereço eletrónico, a partir do email riig@ciq.gov.pt, uma senha individual de acesso à Plataforma RIIG – Rede de Indicadores para a Igualdade de Género, espaço onde poderá submeter a Ficha de Inscrição e o Documento da Candidatura, de acordo com as condições estabelecidas no ponto 5 deste Regulamento, fazendo fé a data de entrada do email com a efetivação da submissão da candidatura.

4.3. A candidatura ao Prémio implica a aceitação das suas condições gerais e regulamento.

4.4. O não cumprimento rigoroso das especificações regulamentares implicará a desclassificação, não cabendo recurso desta decisão.

5. Apresentação da Candidatura

5.1. A candidatura será entregue obrigatoriamente em suporte digital pela via indicada no ponto 4 e deverá incluir, sem omissão, toda a documentação abaixo listada, de acordo com os modelos disponibilizados no aviso de abertura da respetiva edição:

5.1.1. Ficha de Inscrição corretamente preenchida, assinada e autenticada, de acordo com o modelo respetivo;

5.1.2. Documento da Candidatura, conforme o modelo respetivo, seguindo as seguintes instruções:

a) O Documento da Candidatura deverá seguir obrigatoriamente a estrutura constante do modelo referido, que inclui os seguintes elementos:

CAPA

ÍNDICE

1. Introdução e enquadramento
2. Percurso e experiência da Autarquia
3. Instrumentos de política pública local para a igualdade
4. Medidas desenvolvidas, monitorização e avaliação
5. Lista de evidências

CANDIDATURA

1. Introdução e enquadramento

- 1.1. Breve apresentação da Autarquia
 - 1.2. Enquadramento da candidatura no âmbito da ENIND
 2. Percurso e experiência da Autarquia
 - 2.1. Histórico do trabalho desenvolvido nas áreas da igualdade e da não discriminação
 3. Instrumentos de política pública local para a igualdade
 - 3.1. Diagnóstico Local de Género
 - 3.2. Plano Municipal para a Igualdade
 - 3.3. Relatórios de execução, monitorização e avaliação
 - 3.4. Mecanismos Municipais para a igualdade
 4. Medidas desenvolvidas, monitorização e avaliação
 - 4.1. Integração da perspetiva de género na estrutura e funcionamento da organização e no território
 - 4.2. Medidas e ações desenvolvidas
 - 4.3. Monitorização e avaliação
 5. Lista de evidências
 - 5.1. Links
 - 5.2. Anexos
- b) O Documento da Candidatura deve ser entregue em formato PDF com a integração do logotipo da Autarquia, com um número de páginas não superior a 20, espaçamento de 1,5 linhas, tamanho de letra 11, tipo de letra *Arial*, margens 2,5 cm, não podendo exceder 4.5 MB e devendo todas as páginas estar numeradas. O limite máximo de 20 páginas não inclui a capa, o índice, nem a lista de evidências.
- c) As informações constantes no Documento da Candidatura terão de ser obrigatoriamente evidenciadas através de documentos ou de outro tipo de suportes que as comprovem (ex.: vídeos, fotografias, cartazes, entre outros). Essas evidências deverão ser incluídas no Documento da Candidatura através da inscrição dos respetivos links de acesso ou, caso tal não seja possível, através da identificação de anexos devidamente numerados, a remeter em formato PDF ou ZIP não podendo exceder 10MB cada um.

5.2. Apenas serão aceites as candidaturas formalizadas através da entrega da Ficha de Inscrição e do Documento da Candidatura, de acordo com os modelos e as condições estabelecidos no ponto 5.1.

6. Critérios de Avaliação

6.1. As candidaturas apresentadas serão avaliadas em função da sua consonância com os objetivos do Prémio, referidos no ponto 2;

6.2. Na avaliação das candidaturas serão tidas em linha de conta práticas que demonstrem a prossecução dos objetivos da ENIND e dos Planos Nacionais, no corrente ano e nos dois anos

imediatamente anteriores, em diferentes domínios, tais como:

- Produção de informação desagregada por sexo;
- Capacitação e gestão de recursos humanos;
- Participação na tomada de decisão;
- Conciliação da vida profissional, familiar e pessoal;
- Comunicação inclusiva e linguagem não sexista;
- Combate aos estereótipos de género;
- Participação do sexo masculino nas áreas do cuidado;
- Participação do sexo feminino nas áreas STEM (Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática);
- Prevenção e combate às assimetrias entre mulheres e homens no mercado de trabalho;
- Sensibilização de municípios e fóruns locais, como a Rede Social, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Segurança, o Conselho Municipal de Juventude, redes empresariais, entre outros;
- Mobilidade e segurança;
- Cidadania, educação, cultura e juventude;
- Saúde, ação social e desporto;
- Urbanismo e ambiente;
- Prevenção e combate às desigualdades e discriminações entre mulheres e homens, numa ótica de interseccionalidade;
- Prevenção e combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais (OIEC);
- Prevenção e o Combate ao Tráfico de Seres Humanos;
- Prevenção e combate à violência contra as mulheres e raparigas, violência de género e violência doméstica.

6.3. A grelha de pontuação das candidaturas apresentadas estrutura-se de acordo com os seguintes critérios:

- Relevância e coerência da documentação apresentada face aos objetivos do Prémio;
- Meios e processos utilizados para a prossecução dos objetivos;
- Natureza do público atingido: extensão e diversidade;
- Tipo e abrangência de medidas concretizadas e de ações realizadas;
- Resultados alcançados face aos objetivos propostos.

7. Júri de Seleção

7.1. A decisão sobre a atribuição do Prémio compete a um Júri de Seleção constituído para o efeito.

7.2. O Júri de Seleção é constituído por três elementos efetivos, nos seguintes termos:

- a) A Presidente da CIG, que preside e tem voto de qualidade;
- b) Uma personalidade ligada a uma entidade representada no Conselho Consultivo da CIG – Secção das ONG, com trabalho na área da promoção da igualdade e da não discriminação ao nível autárquico;
- c) Uma personalidade ligada a um centro de investigação, com experiência na área dos Planos Municipais para a Igualdade.

7.3. O Júri é assessorado tecnicamente por, pelo menos, duas pessoas da CIG, que acompanham os trabalhos, sem direito a voto. Uma destas pessoas acompanha o trabalho autárquico a partir da sede em Lisboa e outra a partir da Delegação do Norte.

7.4. Da decisão do Júri não haverá recurso.

8. Prémio

8.1. O Prémio consistirá na atribuição de um Certificado de Mérito, destinado a ser usado na comunicação da Autarquia, atestando o seu reconhecimento entre os melhores locais para viver em igualdade.

8.2. O Júri poderá ainda atribuir Menções Honrosas a candidaturas que se destaquem pela relevância ou qualidade das práticas apresentadas.

8.3. O Certificado de Mérito pode ser usado durante o biénio relativo à edição do Prémio.

8.4. O anúncio das entidades vencedoras é feito no *site* da CIG e noutros locais apropriados, sendo igualmente feita uma notificação formal.

9. Disposições Finais

Todos os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela CIG.